

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:FFC84403

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO Nº 04- EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº
01/2019

A **Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas/RS**, atendendo ao interesse público, torna público que encontra-se disponível Ata nº 05 do **Edital de Credenciamento Público nº 001/2019 – SMS para fins de credenciamento de pessoas jurídicas na especialidade de Fisioterapia**, no site www.pelotas.com.br, link da Transparência – Informações Públicas – Publicações - SMSaúde – Credenciamentos Lei nº 8.666/93.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Estela Arriada Petruzzi
Código Identificador:EA7E5CCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RESULTADO LEI ALDIR BLANC

CHAMADA PÚBLICA
AUXÍLIO ALDIR BLANC
RESULTADO FINAL

Torno Público a classificação final da Chamada Pública 01 /2020 – Auxílio Emergencial Previsto pela Lei Aldir Blanc: Espaço Cultural: **CTG VELHA CARRETA – CNPJ: 89.427.868/0001-86, R\$ 30.000,00**, a ser pago em 03 parcelas de **R\$ 10.000,00** e **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE SANTA BÁRBARA DO SUL – CNPJ: 04.753.621/0001-05, R\$ 1.370,00** a ser pago em 03 parcelas de **R\$ 3.780,00**. Artista: **MAURICIO ROSA – CPF: 920.700.780-00**, Premio de **R\$ 20.768,00** em cota única. Maiores informações junto a Secretaria de Cultura

Santa Bárbara do Sul, RS, 21 de dezembro de 2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:B5E19617

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 76/2020:FRALDAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, processo de dispensa de Licitação nº 76/2020, com fulcro art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, baseada na Lei Federal nº 13.979/2020, Medidas Provisórias Federais, Decretos Estadual e Municipal, foi para aquisição de Fraldas, tendo como melhor preço o da empresa **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS – VOOLMED – CNPJ: 01.733.345/0001-17**, perfazendo um valor dispensado de **R\$ 10.731,60**.

Santa Bárbara do Sul, RS 21/12/2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:FFB12EBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.157 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar 1 (um) Médico Veterinário, na Área da Secretaria Municipal Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **1 (um) Médico Veterinário, Padrão 20, Classe A**, na área da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236 e 238 da Lei nº 514/1992.

Art. 2º - O prazo da contratação será 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único – O contrato será automaticamente extinto se houver retorno da servidora em Licença Saúde.

Art. 3º - A carga horária a ser cumprida pelo contratado será de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 514/1992.

Art. 4º - O contrato autorizado pela presente Lei é de natureza administrativa, regime jurídico Estatutário e regime previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS, ficando assegurado ao contratado os direitos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 238 da Lei 514/92.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária em anexo, que segue como parte integrante do presente projeto de lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:768F5D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.158 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal prorrogar contrato, em caráter emergencial, por tempo determinado, de 3 (três) guardas patrimoniais

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar contratos, na área da Secretaria Municipal de Administração, **3 (três) guardas patrimoniais**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236,237 e 238 da Lei nº 514/1992.

Art. 2º O período de prorrogação de contrato será de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.